

**Regulamento do Programa de
Pós-Graduação (*Lato Sensu*) – Pós Graduação Processo Civil
(presencial mediada por tecnologia)**

1. DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Faculdade Baiana de Direito, como instituição educacional, destina-se a promover a educação, a ciência e a cultura, tendo os cursos de pós-graduação *lato sensu* a finalidade de:

- I – proporcionar educação continuada, desenvolvendo conhecimentos atualizados nos diversos ramos do Direito;
- II – ampliar, aprofundar e desenvolver conhecimento teórico-prático nos diversos ramos do Direito;
- III – contribuir para a capacitação de pessoas, oferecendo-lhes um diferencial competitivo para ingresso no mundo do trabalho;
- IV – contribuir de forma complementar com os programas de capacitação das Instituições de Ensino Superior; e
- V – oferecer espaços educativos que favoreçam a produção do conhecimento e incentivem as interações interpessoais.

2. DA COORDENAÇÃO E CORPO DOCENTE DOS CURSOS

Art. 2º A gestão das ações didáticas e pedagógicas de cada curso estará a cargo de uma Coordenação exercida por um docente.

Parágrafo único. Os Coordenadores de Curso devem ter reconhecida competência na área de conhecimento.

Art. 3º. Compete aos Coordenadores de Curso:

- I – supervisionar e adotar as providências necessárias para o funcionamento regular dos cursos, conforme estabelece este Regimento;
- II – exercer a supervisão interdisciplinar;
- III – articular-se com o corpo docente para elaborar os Projetos Pedagógicos dos Cursos sob sua responsabilidade, e solicitar apreciação/aprovação do mesmo pela Direção, pelo Conselho Acadêmico e pela Mantenedora;
- IV – zelar pelo cumprimento do conteúdo programático e da carga horária das disciplinas dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, que lhe forem designados;
- V - Envio do conteúdo programático dividido, disciplinas, temas, roteiro de aula e professor de cada aula;
- VI - Indicação bibliográfica geral do curso;
- VII - Gravação de algumas aulas;
- VIII - Gravação da apresentação dos palestrantes;
- IX - Envio de qualquer alteração no conteúdo ou palestrante à secretaria pedagógica.
- X - Exercer outras atribuições de sua competência ou que lhe forem delegadas pela Direção ou pela Mantenedora.

Art.4º. O corpo docente dos cursos de pós-graduação *lato sensu* da Faculdade Baiana de Direito deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou de doutor obtido em curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC.

Art. 5º. São atribuições do corpo docente:

- I – preparar ou elaborar, em tempo hábil, todo material didático necessário ao exercício da docência;
- II – ministrar as aulas teóricas e/ou práticas programadas para o curso, nas datas previstas de acordo com o cronograma das disciplinas e com o calendário da Faculdade Baiana de Direito;
- III – acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos nas respectivas disciplinas;
- IV – exercer as demais atividades que sejam inerentes no projeto do curso dentro dos dispositivos regimentais;

3. DA ADMISSÃO DOS ALUNOS AOS CURSOS

Art.6º. O ingresso dos alunos nos cursos de especialização dar-se-á mediante matrícula junto à Faculdade Baiana de Direito.

Art. 7º. A matrícula ocorrerá em data divulgada pelo Núcleo de Pós-Graduação ou nos meios de comunicação, se necessário, devendo o candidato preencher a ficha de matrícula e apresentar os seguintes documentos pela plataforma acadêmica:

- I – Cópia e original ou cópia autenticada do Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso de graduação, expedida pela Instituição de Ensino de origem;
- II – Cópia e original ou cópia autenticada do Histórico da Graduação;
- III – Cópia e original da Cédula de Identidade;
- IV – Cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- V - Cópia e original do Comprovante de residência;
- VI – Documentação específica exigida no caso de alunos estrangeiros.

Parágrafo único: Excepcionalmente, será admitida a matrícula presencial com o comparecimento do aluno ao Núcleo de Pós-Graduação da Faculdade Baiana de Direito.

4. DA DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA DOS CURSOS

Art. 8º O Curso de especialização da Faculdade Baiana de Direito terá duração de 09 (nove) meses de aula e carga horária obrigatória mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, distribuída em aulas, eventos e atividades a serem desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem. Caso o aluno opte por elaborar o TCC (trabalho de conclusão de curso), o curso terá duração de mais 6 (seis) meses, com carga horária total de 390h.

Art. 9º. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será oferecido de acordo com calendário acadêmico a ser divulgado nos canais oficiais da Instituição.

Art. 10. O ensino será organizado em disciplinas ministradas sob a forma de preleções, seminários, estudos dirigidos ou aulas práticas.

5. DO HORÁRIO DAS AULAS

Art. 11. As aulas ocorrerão semanalmente, com intervalo entre as disciplinas, às quintas-feiras, das 19h às 21h, sextas-feiras, das 19h às 22:30h, e sábados, das 9h às 12:30h.

§1º. Poderão ocorrer aulas em semanas seguidas, bem como espaçamento superior a 15/20 dias, e ainda aulas em dias e horários distintos, de acordo com a indicação do coordenador acadêmico do curso, disponibilidade do corpo docente e conveniência da instituição, desde que previamente comunicado aos estudantes.

§2º. Estão previstas em cada curso aulas de Metodologia da Pesquisa, a serem realizadas em dias diversos aos das aulas de conteúdo jurídico.

§3º. Em razão da pandemia pela COVID-19, fato público e notório, e tendo em vista a legislação educacional em vigor, a qual autoriza a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus, a Faculdade Baiana de Direito se reserva ao direito de ministrar suas aulas de forma presencial mediada por tecnologia através do seu ambiente virtual de aprendizagem.

6. DO LOCAL DAS AULAS

Art. 12. As aulas ocorrerão no ambiente virtual de aprendizagem (Ágata), devendo o aluno possuir a ferramenta ZOOM instalada em computador, tablet ou smartphone com acesso à internet (wi-fi ou 4G), não sendo recomendado o uso de 3G.

7. DA FORMAÇÃO DE TURMA

Art. 13. Cada turma será formada com, no mínimo, 40 (quarenta) alunos, ficando a critério exclusivo da instituição iniciar a turma com quantidade inferior.

8. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 14. A frequência será aferida pelo ambiente virtual de aprendizagem, nos dias e horários das aulas indicadas no calendário acadêmico, mediante acesso por login e senha individual e intransferível.

Parágrafo único. Não será computada, sob qualquer hipótese, a frequência do aluno que assistir as aulas sem fazer o login individual, acessando-a por meio de link externo, bem como assistir apenas as aulas gravadas, que ficam disponíveis após a realização das aulas presenciais mediadas por tecnologia.

Art. 15. O acompanhamento da frequência é de exclusiva responsabilidade do aluno.

9. DO ACESSO ÀS PLATAFORMAS ACADÊMICAS

Art. 16. Todo o material referente ao curso de Pós-Graduação em Processo Civil da Faculdade Baiana de Direito estará disponível na plataforma acadêmica online e ambiente virtual de aprendizagem, de uso dos alunos e da Coordenação do Núcleo de Pós-Graduação, como ferramenta de aprendizagem para os cursos presenciais.

§1º. O acesso ao portal será através do site www.faculdadebaianadedyreito.com.br, após o registro do login e senha.

§2º. O login é definido da seguinte forma: as letras iniciais dos seus primeiros nomes e o último sobrenome completo, sendo a senha padrão o CPF do aluno.

§3º. Após o primeiro acesso, recomenda-se ao aluno alterar a sua senha.

Art. 17. As aulas presenciais mediadas por tecnologia serão realizadas através da plataforma ÁGATA.

§1º. O acesso à plataforma será através do site <https://aluno.baianaead.com.br>, após o registro do login e senha.

§2º. O login é o e-mail cadastrado no ato da matrícula, sendo a senha padrão o CPF do aluno.

§3º. Após o primeiro acesso, recomenda-se ao aluno alterar a sua senha.

10. DA AVALIAÇÃO DOCENTE E INSTITUCIONAL

Art.18. Aos alunos dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Faculdade Baiana de Direito será disponibilizado mensalmente, através do ambiente de aprendizagem, formulário para avaliação do curso e docentes.

Art.19. Ao final do curso, será disponibilizado o formulário para a avaliação institucional e do curso.

11. DAS AVALIAÇÕES

Art. 20. A verificação do rendimento escolar será feita mediante:

I - Frequência;

II – Média na avaliação das disciplinas;

III - TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), sob a modalidade Artigo ou Monografia, se houver opção pelo estudante.

Parágrafo único. O coordenador do curso poderá estabelecer outras modalidades de Trabalho de Conclusão de curso.

Art. 21. De acordo com a legislação educacional vigente, é obrigatória a frequência de, no mínimo, 75% da carga horária do curso, gerando a reprovação automática em caso de descumprimento.

Art. 22. O curso será dividido em disciplinas e cada uma delas terá sua avaliação.

§1º. A avaliação será proposta pelo docente e/ou coordenador do Curso e deve ser apresentada, no prazo estabelecido, no ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

§2º. A avaliação que for aplicada, iniciada e concluída durante a aula não poderá ser substituída por qualquer outra atividade, de modo que não será permitido aos alunos ausentes refazê-la em outro momento, sendo atribuída a nota zero.

§3º. Cada avaliação valerá 10,0 (dez) pontos.

§4º. Para ser aprovado no Curso, o aluno precisará ter frequência regular, mínimo de 75% da carga horária, e média 6,0 (seis) nas avaliações das disciplinas e 7,0 (sete) no TCC, se optar por sua realização.

§5º. Nos casos de reaprovação no Curso, o aluno poderá realizar avaliação substitutiva, com conteúdo integral de todas as disciplinas, mediante pagamento de taxa e em data a ser definida pela Secretaria do Curso.

Art. 23. O TCC deverá ser entregue até o décimo oitavo (18º) mês a contar do início das aulas, e deverá atender às normas das ABNT.

§1º. O TCC poderá ser entregue sob a modalidade artigo com, no mínimo, 15 e, no máximo, 30 (trinta) páginas de texto ou sob a modalidade monografia com, no mínimo, 60 (sessenta) páginas de texto; além de elementos pré-textuais e pós-textuais e deve ser depositado no ambiente de aprendizagem, em data estabelecida no calendário acadêmico.

§2º. As demais modalidades de TCC terão as suas diretrizes indicadas pelo coordenador do curso.

§3º. O pós-graduando que optar por apresentar o seu Trabalho de Conclusão de Curso a uma banca examinadora, deverá abrir requerimento online, no ato do depósito do TCC, através da plataforma acadêmica, manifestando seu interesse;

§4º. O tempo de apresentação do TCC à banca examinadora será entre 10 e 20 minutos, sendo facultativa a utilização de slides.

§5º. Após a abertura do requerimento pelo aluno, o NPG agendará a data da apresentação do TCC à banca examinadora, a qual será composta por 3 (três) docentes indicados pela instituição.

§6º. O coordenador acadêmico do curso terá o prazo de até 90 dias para correção do TCC, a contar da data de entrega.

Art. 24. Os trabalhos acadêmicos produzidos ao longo do curso serão incluídos no Banco Público de Trabalhos de Conclusão de Curso da Faculdade Baiana de Direito.

Parágrafo único. Caso o pós-graduando não concorde com a inserção do seu trabalho no banco público, deverá manifestar sua discordância, por escrito, na mesma data estabelecida para o depósito da monografia.

Art. 25. O pós-graduando que não obtiver aprovação no TCC será considerado reprovado, podendo, imediatamente após o resultado, através de requerimento, solicitar a dilação do prazo, por até 6 (seis) meses, mediante o acompanhamento do Núcleo de Atendimento ao Discente, obrigando-se, neste caso, a pagar o valor cobrado pela Instituição previsto no contrato de prestação de serviços educacionais.

§1º. A não entrega do TCC após o prazo acima referido gera o desligamento automático do Curso de Especialização, podendo, todavia, ser expedido certificado de Curso de Extensão se o estudante tiver comparecido a, no mínimo, 75% da carga horária prevista do curso.

§2º. A dilação do prazo, para os alunos que não atingiram a média final indicada no caput, será contada a partir da data de ciência da sua nota do TCC.

Art. 26. A critério do Coordenador do Curso poderão ser instituídas outras modalidades de avaliação, tais como avaliações em grupo, seminários, questionários, fichamentos, artigos científicos, avaliações escritas, que deverão ser informadas no início do curso.

§1º. Os prazos para entrega das avaliações previstas no caput serão estabelecidos pela Coordenação acadêmica e serão informados no início do curso; aplicar-se-ão, no que couber, as disposições sobre o prazo para entrega do TCC.

§2º. Será atribuída nota zero aos trabalhos acadêmicos previstos no caput em que se detectar a ocorrência de plágio, podendo ser refeitos por uma única vez, dentro do período do curso de Pós-Graduação. Após este prazo, aplicar-se-á o regramento do caput do art.29.

Art. 27. A existência de plágio no TCC implicará na sua reaprovação com a consequente atribuição de nota zero.

§ 1º. Entende-se por plágio a cópia de obra alheia, de modo total ou parcial, direto, indireto, por paráfrase, ou qualquer outro meio, pela qual o sujeito deixa de indicar os devidos créditos e/ou a atribui como se sua fosse.

§ 2º. O aluno reprovado por plágio, poderá refazer o seu TCC por uma única vez, aplicando-se o regramento do caput do art.35, contudo não poderá voltar a desenvolver na instituição trabalho de conclusão de curso com o mesmo tema de pesquisa.

Art. 28. Não será admitido recurso da nota final do TCC.

Art. 29. O prazo para integralização dos créditos dos cursos de Pós-Graduação, incluindo a apresentação do TCC é de até 3 anos, considerados os afastamentos justificados em razão do decreto n. 1044/69.

12. DA PROVA SUBSTITUTIVA

Art.30. O aluno que, ao final do Curso, não atingir a média maior-igual a 6,0 (seis) pontos poderá realizar prova substitutiva, que consiste em uma única prova com o conteúdo de todas as disciplinas.

§ 1º. Somente estará habilitado à realização da prova substitutiva o estudante aprovado por frequência, ou seja, que tenha atingido frequência mínima de 75% da carga horária do módulo objeto da reaprovação por média;

§ 2º. A nota da prova substitutiva substituirá a nota do Curso e o aluno deverá atingir a média maior-igual a 6,0 (seis) pontos.

Art. 31. A prova substitutiva será realizada nas datas definidas pela Coordenação Geral e será divulgada no mural de recados do Portal e/ou por email.

Art.32. O(a) aluno(a) que for reprovado na prova substitutiva estará consequentemente reprovado no Curso.

Art. 33. O aluno deve solicitar a realização da prova substitutiva, por requerimento *on line*, até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado do Curso e a confirmação da inscrição pela Secretaria ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. A não solicitação no prazo determinado no caput implicará na reaprovação do Curso.

Art. 34. O aluno que não entregar à prova, na data e horário estabelecidos, não terá direito a uma nova data para realização da avaliação, gerando, consequentemente, a reaprovação.

§ 1º. O valor da taxa da prova substitutiva é de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta) reais.

§ 2º. Não haverá devolução da taxa para o(a) aluno(a) que não apresentar a avaliação substitutiva.

13. ABONO/COMPENSAÇÃO DE FALTAS

Art. 35. O MEC, em sua legislação educacional, não prevê o abono de faltas, salvo a hipótese prevista no Decreto-Lei nº 715 (30 de julho de 1969). Nos casos especiais, previstos nos termos de Decreto-Lei nº 1.044 (21 de outubro de 1969) e Lei nº 6.202 (17 de abril de 1975), poderá haver compensação das faltas por meio da realização de exercícios domiciliares.

§1º. A compensação de faltas, através de exercício domiciliar, será permitida desde que reste comprovada a incapacidade do aluno de comparecimento as aulas e obedecerá ao que segue abaixo:

- a) Para apreciação do pedido de compensação de faltas, através de exercício domiciliar, o aluno deverá abrir requerimento, no prazo de até 2 (duas) semanas após o incidente, e anexar atestado médico com número do CID.
- b) O NPG – Núcleo de Pós-Graduação terá o prazo de 5 dias úteis para apreciação dos pedidos de compensação de faltas, através de exercício domiciliar.
- c) Havendo deferimento pelo NPG, o(s) exercício(s) domiciliar(es) deverá(ão) ser entregue(s) até o final do Curso de Pós-Graduação. Para cômputo do prazo de entrega do exercício, considerar-se-á data de abertura do requerimento.
- d) O exercício domiciliar consiste em um artigo científico sobre o tema da aula que o aluno não pôde comparecer, com no mínimo 5 (cinco) laudas de texto e máximo 50, nas regras da ABNT.
- e) O(s) exercício(s) domiciliar(es) será(ão) corrigido(s) pelo coordenador acadêmico do curso, havendo deferimento, as faltas são compensadas.

14. DO TRANCAMENTO DE CURSO

Art. 36. O pós-graduando de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Processo Civil da Faculdade Baiana de Direito não poderá realizar o trancamento do Curso.

15. DO CANCELAMENTO DO CURSO

Art.37. Para o cancelamento de matrícula nos cursos de Pós-Graduação da Faculdade Baiana de Direito, faz-se necessário o pagamento de multa contratual e demais obrigações previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

16. DOS CERTIFICADOS

Art. 38. Os certificados serão emitidos em até 6 (seis) meses após a finalização do curso, incluindo a entrega do TCC, quando houver a opção pelo estudante.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Pós-Graduação em conjunto com a Diretoria da Faculdade Baiana de Direito.